



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.949, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(585) 3.3.90.36.00.00.1.005.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 97.000,00

Total suplementação

R\$ 97.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(569) 3.3.90.30.00.00.1.005.01.0500 Material de Consumo R\$ 6.100,00

(570) 3.3.90.31.00.00.1.005.01.0500 Premiações Cult. Artist. Científ. Desport. e Outras R\$ 25.900,00

(571) 3.3.90.33.00.00.1.005.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00

(572) 3.3.90.36.00.00.1.005.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 3.000,00

(573) 3.3.90.39.00.00.1.005.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 59.000,00

Total anulação

R\$ 97.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 72, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 1312/2023, consumou-se em 01/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **RACHEL PEREIRA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de auxiliar de serviços gerais, através da Portaria nº. 27 de 02 de fevereiro de 2004, relativo ao período de 02/02/2019 a 01/02/2024, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01/03/2024, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº.1.949, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(585) 3.3.90.36.00.00.1.005.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 97.000,00

Total suplementação R\$ 97.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(569) 3.3.90.30.00.00.1.005.01.0500 Material de Consumo R\$ 6.100,00

(570) 3.3.90.31.00.00.1.005.01.0500 Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. e Outras R\$ 25.900,00

(571) 3.3.90.33.00.00.1.005.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00

(572) 3.3.90.36.00.00.1.005.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 3.000,00

(573) 3.3.90.39.00.00.1.005.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 59.000,00

Total anulação R\$ 97.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.950, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.110.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(495) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

(502) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

(506) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(509) 3.3.90.39.00.00.2.081.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

(530) 3.3.90.39.00.00.2.078.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

(536) 3.3.90.39.00.00.2.082.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(731) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(735) 3.3.90.32.00.00.1.047.01.0500 Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita R\$ 350.000,00

Total suplementação R\$ 1.110.000,00